



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei nº 013/92

Do Executivo Municipal

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de Parcelamento de Dívida para com o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências.

MILTON DAMACENO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de Parcelamento de Dívida para o INSS, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991.
- Artigo 2º - Para o pagamento de prestações do principal e seus acessórios, e das contribuições normais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.